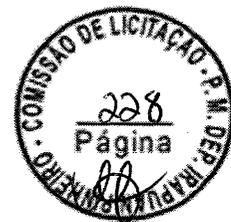




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.26.1-PE

A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o (a) **Secretaria de Saúde**, através do Setor de Licitações, sediado na Av. dos Três Poderes, nº 75, Centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro **Antonio Lucas Feitoza de Sousa**, nomeado pela Portaria nº 336/2021 de 01 de Outubro de 2021, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 8.250/14 de 23 de maio de 2014, Decreto Municipal de nº 195/2018, de 17 de Janeiro de 2018, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e as disposições contidas nas normas a seguir:

**Data do Início de Cadastramento de Proposta de Preços:** 30 de Novembro de 2021 a partir das 16:00\* horas;

**Data de Abertura de Propostas:** 14 de Dezembro de 2021 das 08:30\* ÀS 09:00\* horas;

**Data da Disputa de Preços:** 14 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas;

**Local:** Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

\*Todos os horários correspondem ao Horário de Brasília.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS's E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas na Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, e as especificações constantes no Termo de Referência anexo deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



- 3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar nos campos respectivos no próprio sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:
- 3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, cumpre os requisitos para habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 3.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. As regras referentes ao Órgão Gerenciador e os Participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. *Valor unitário e total do item/lote;*
- 6.1.2. *Marca;*
- 6.1.3. *Modelo; (quando for o caso)*
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Saúde por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação

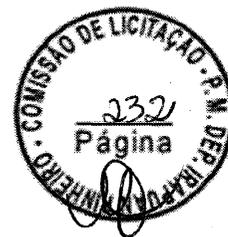
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

7.8. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.*

7.9 *A etapa de lances da sessão pública **terá duração inicial de quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 no país;

7.25.2 por empresas brasileiras;

7.25.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

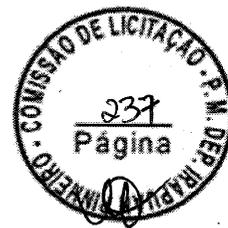
9.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.5.1. Cédula de identidade do(a) responsável legal ou signatário(a) da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



- 9.5.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 9.5.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.5.5. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.5.8. Certidão Específica (com todas as alterações e movimentações da empresa) emitida, pela junta comercial com data não superior a 30 ( trinta) dias.

#### **9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.6.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.6.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.6.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante;
- 9.6.6. A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9.6.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.6.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2- Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.7.2.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação;

9.7.2.2) Sociedades Limitadas (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9.7.2.4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.7.2.5) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI será dispensado à apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis.

9.7.2.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

## **9.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**9.8.1** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do assinante.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

## **9.9- OUTRAS EXIGÊNCIAS:**

9.9.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, **conforme MODELO Nº 1**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.9.2- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, **conforme MODELO Nº 2**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.9.3- Declaração que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta atende às exigências do edital, **conforme MODELO Nº 3**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.9.4- Declaração de que se enquadra na condição de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), emitida em papel timbrado da empresa assinada pelo sócio que detenha os poderes de Saúde da sociedade, **conforme MODELO Nº 4**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



9.9.5- DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, emitida em papel timbrado da empresa assinada pelo sócio que detenha os poderes de Saúde da sociedade, **conforme MODELO Nº 5**, Constante no **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES**.

9.10 - A declaração ou documentação exigida neste edital que não dispor de campo no sistema pra ser anexada, deveser anexada na parte de "outros documentos".

09.11 - Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores.

09.11.1 - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

09.11.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas ou de empresas de pequeno porte que tenham formalizado solicitação para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16, será assegurado às mesmas empresas o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for adjudicado vencedor do certame e/ou comunicado pelo Pregoeiro, prorrogáveis por igual período - a critério único dessa Saúde, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

09.11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal 8666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou anular a licitação.

09.12 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

09.13 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis 147/14 e 155/16 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

09.14 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



09.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

09.16 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

09.17 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

09.18 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

09.19 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Saúde, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

09.20 - O município de Dep. Irapuan Pinheiro se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pela licitante vencedora. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

09.21 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. *A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

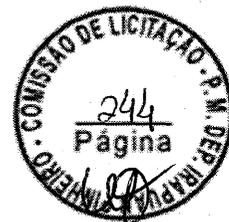
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

16.01 - Entregar os produtos a Saúde, mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

#### **17. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.**

17.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

17.2- Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

17.3- O registro a que se refere o item 17.2 acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

17.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



17.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea "b" do item 17.4 acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

17.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

17.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

17.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, na condição de **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

18.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

18.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

18.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

18.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

18.9- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o item 17.9, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos itens 17.5 e 17.6 acima, ocasião na qual o Pregoeiro avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

## **19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



19.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto às licitantes.

19.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

19.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

19.6- O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, o Órgão Gerenciador convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

19.8- Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

19.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.10- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.11- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.12- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

## **20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

20.1 - O Órgão Gerenciador deste processo poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

20.1.1- Quando a Licitante:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



- a) Não manter, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

20.1.2- Quando o Órgão Gerenciador:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 19.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

20.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

21.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde— Órgão Gerenciador.

21.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde— Órgão Gerenciador.

21.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde— Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## **22. - DA CONTRATAÇÃO**

22.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

22.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

22.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas às especificações e prazos exigidos neste Edital.

22.4- A contratação resultante do objeto deste Edital rege-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

## **23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

23.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

26.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

26.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

26.1.3. apresentar documentação falsa;

26.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

26.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



- 26.1.6. não manter a proposta;
- 26.1.7. cometer fraude fiscal;
- 26.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 26.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 26.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 26.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 26.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 26.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a municipalidade e, pelo prazo de até cinco anos;
- 26.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 26.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 26.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 26.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

26.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

26.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

26.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Saúde, observado o princípio da proporcionalidade.

26.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### **27 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

27.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

#### **28. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

28.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

28.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço na Av. dos três poderes, 75, centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE.

28.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

28.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

28.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

28.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

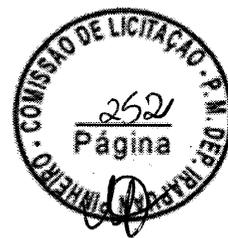
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



28.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

28.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

28.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Saúde.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

29.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

29.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

29.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo (§ 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93).

29.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

29.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Saúde, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Saúde.

29.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

29.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

29.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Av. dos três poderes, 75, centro, Dep. Irapuan Pinheiro /CE nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

29.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Termo de Adesão – BLL;
- ANEXO VII- Custo pela utilização do sistema.

29.16- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002.

### **30 - DO FORO**

30.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Dep. Irapuan Pinheiro-CE, 29 de Novembro de 2021.

*Antonio Lucas Feitoza de Sousa*  
Antonio Lucas Feitoza de Sousa

Pregoeiro do Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0 - DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, apresenta o Termo de Referência visando o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS's E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Decreto nº 10.024/2019;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e

Decreto Municipal de nº 195 2018, de 17 de janeiro de 2018.

### 2.0 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Dep. Irapuan Pinheiro, diante de suas atribuições legais tem o dever de garantir a manutenção das atividades administrativas mais diversas, pois trata-se de obrigações acessórias em que o poder público tem o dever de fazer.

Outrossim, sabe-se que para tais suprimentos, é de grande importância, vez que atendem à administração pública na manutenção de atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

As aquisições de produtos como Ar condicionado, Armário, Birô, Equipamentos de informática e demais dentre outros desta natureza, guardam perfeita harmonia com a legitimidade das compras governamentais, pois **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS's E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, é de suma importância para manutenção das atividades da Sec. De Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Deste modo, faz-se presente neste termo, a figura da iniciação de tal procedimento, a fim de garantir as ferramentas administrativas e uma condição favorável à sua perfeita execução.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:**

Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem(s) que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/93. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demandar ser única em relação à especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressalt(o)(amos) que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS's E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE, conforme quantitativos e especificações em anexo:**

**3.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:**

2.1- Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como base as pesquisas prévias de preços realizadas junto a empresas do ramo de atividade pertinente com o objeto em apreço, partes integrantes deste processo.

**4.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

Pregão Eletrônico, (MENOR PREÇO POR LOTE).

**5.0 - ORGÃO GERENCIADOR:**

Secretaria de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## 6.0 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Sem órgão participante.

## 7.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.1-Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do assinante.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

## 8.0-DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora definidas pela Secretaria na ordem de compra.

b) O prazo para entrega dos produtos será de 10 (dez) dias corridos, após recebimento da ordem de compra.

## 9.0-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente termo de referência apresenta-se a fim de delimitar as normas e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade **Pregão** do tipo **Eletrônico** para **REGISTRO DE PREÇO**, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.

O Pregão deverá ser conduzido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 336/ 2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

## 10.0- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

No caso da necessidade da aquisição dos referidos produtos, estes deverão ser entregues junto a Secretaria contratante da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva ordem de compra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**ANEXO I – AO TERMO DE REFERENCIA**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	FRAGMENTADORA 130 FOLHAS 120V AUTOMÁTICA CORTE PARTICULAS 130X	1	UND	R\$ 3.683,33	R\$ 3.683,33
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL 3 EM 1: IMPRIME, COPIA E DIGITALIZA, WIRELESS, TANQUE DE TINTAS COM CONEXÃO WIFI, ALTO RENDIMENTO 4.500 PÁGINAS EM CORES, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	7	UND	R\$ 1.540,00	R\$ 10.780,00
03	CPU – COM 8GB DE RAM, SSD DE 480 GB OU SUPERIOR, PROCESSADOR I5 OU SIMILAR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	61	UND	R\$ 4.083,30	R\$ 249.081,30
04	MONITOR LED 19" - COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	61	UND	R\$ 926,63	R\$ 56.524,43
05	IMPRESSORA - DCP-8157DN É UMA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM EXCELENTE CUSTO/BENEFÍCIO, PERFEITO PARA ESCRITÓRIO COM ALTOS VOLUMES DE DOCUMENTOS OU PARA GRUPOS DE TRABALHO. ELA COMBINA IMPRESSÃO E CÓPIAS RÁPIDAS E CONFIÁVEIS DE ATÉ 40PPM COM DIGITALIZAÇÃO COLORIDA DE ALTA QUALIDADE. A DCP-8157DN OFERECE AINDA O RECURSO DE DUPLEX COMPLETO PARA A FÁCIL PRODUÇÃO DE DOCUMENTOS FRENTE E VERSO, CÓPIAS SEM O USO DE UM COMPUTADOR, REDE INTEGRADA PARA COMPARTILHAMENTO DO EQUIPAMENTO COM OUTROS USUÁRIOS, MANUSEIO FLEXÍVEL DE PAPEL, ALÉM DO RECURSO DE BLOQUEIO DE FUNÇÕES, CONTABILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM CARTUCHO DE ULTRA RENDIMENTO PARA 12.000 PÁGINAS	4	UND	R\$ 4.573,30	R\$ 18.293,20
06	NOTEBOOK, CONFIGURAÇÃO, INTEL, I5 OU SIMILAR 8GB RAM 480 GB SSD, WINDOWS, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	17	UND	R\$ 4.933,27	R\$ 83.865,59
07	MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB. SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO, RESOLUÇÕES 1600DPS	61	UND	R\$ 44,30	R\$ 2.702,30
08	TECLADO PARA COMPUTADOR COM CONEXÃO USB. RESISTENTE A RESPINGOS, LAYOUT ABTM2	61	UND	R\$ 54,30	R\$ 3.312,30
09	ADAPTADOR UBS WIRELESS DE ALTO GANHO IWA 3001	2	UND	R\$ 146,60	R\$ 293,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



10	SERVIDOR TORRE XEON 16GB RAM HD 1TB QUAD CORE	1	UND	R\$ 12.026,67	R\$ 12.026,67
11	NOBREAK 720VA DE POTENCIA BIVOLT	55	UND	R\$ 736,63	R\$ 40.514,65
12	NOBREAK 1.200VA DE POTENCIA BIVOLT	10	UND	R\$ 1.040,00	R\$ 10.400,00
13	NOBREAK 1.500VA DE POTENCIA BIVOLT	43	UND	R\$ 1.580,00	R\$ 67.940,00
14	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPOSTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPOSTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	14	UND	R\$ 3.833,27	R\$ 53.665,78
15	IMPRESSORA - GRANDE PORTE FUNÇÃO: IMPRESSÃO, CÓPIA, SCANNER E FAX TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER TAMANHO IMPRESSÃO: A4 PROCESSADOR: QUAD CORE, 1200 MHZ WIRELESS (OPCIONAL) MEMÓRIA: 2048 MB DISCO RÍGIDO (HD) SIM KIT INICIAL DE SUPRIMENTOS: SIM RENDIMENTO TONER: 25.000 PÁGINAS RENDIMENTO CILINDRO: 60.000 PÁGINAS BANDEJA DE ENTRADA: 550 FOLHAS BANDEJA BYPASS: 100 FOLHAS BANDEJA DE SAÍDA: 250 FOLHAS VELOCIDADE IMPRESSÃO: PRETO 47 PPM (A4)   50 PPM (CARTA) RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI LINGUAGEM DA IMPRESSORA: PCL 5E EMULATION, PCL 6 EMULATION, MICROSOFT XPS (XML PAPER SPECIFICATION), PERSONAL PRINTER DATA STREAM (PPDS), POSTSCRIPT 3 EMULATION, PDF 1.7 EMULATION, DIRECT IMAGE, AIRPRINT™ ADF:DUPLIX PASSAGEM ÚNICA Exposição do Scanner: A4	3	UND	R\$ 6.580,00	R\$ 19.740,00
16	TABLET 32GB- CAPACIDADE 32GB, TAMANHO DA TELA 8"; CONECTIVIDADE: WI-FI; SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 9.0; PROCESSADOR: QUAD- CORE; CAMERA TRASEIRA: 8.0MP; CAMERA FRONTAL; 2.0MP; RESOLUÇÃO TELA: 1280X800 (WXGA); VOLTAGEM: BIVOLT; DURAÇÃO APROXIMADA DA BATERIA ; ATE 10 HORAS; (A REAL DURAÇÃO DA BATERIA PODE VARIAR; DEPENDENDO DO AMBIENTE DE REDE , PADROES DE USO E OUTROS FATORES); COR: PRETO.	35	UND	R\$ 1.475,00	R\$ 51.625,00
17	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPOSTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE	4	UND	R\$ 3.833,27	R\$ 15.333,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.				
18	ROTEADOR (LAN) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. DEVERÁ SUPORTAR TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE NO MÍNIMO 300 MBPS E SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES IEEE 802.11 B/G/N. MÍNIMO DE 4 PORTAS LAN 10/100 MBPS FAST ETHERNET MDI/MDXI. MÍNIMO 1 PORTA WAN QUE SUPORTE DE ENDEREÇO IP ESTÁTICO, DHCP CLIENT, PPPOE, PPTP E L2TP. MÍNIMO 1 PORTA PADRÃO USB 2.0. DEVERÁ SUPORTAR NO MÍNIMO OS PADRÕES DE CRIPTOGRAFIA WPA E WEP. POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA DE DUPLO FIREWALL (SPI E NAT). MÍNIMO DE 2 ANTENAS DESMONTÁVEIS DE 3 DBI TIPO BIPOLAR. POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA DE 17 DBM. SUPORTAR DMZ. DEVERÁ SUPORTAR FILTRO DE ENDEREÇOS DE MAC E IP. DEVERÁ POSSUIR ENGENHARIA DE TRÁFEGO QOS. GARANTIA DE 12 MESES.	2	UND	R\$ 150,00	R\$ 300,00
19	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THERADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIU WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM	8	UND	R\$ 4.296,97	R\$ 34.375,76

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.				
20	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	8	UND	R\$ 1.036,97	R\$ 8.295,76
21	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	1	UND	R\$ 4.299,90	R\$ 4.299,90
22	ROTEADOR 4 ANTENAS - PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; 4 PORTAS FAST (1 INTERNET E 3 LAN); TECNOLOGIA WI-FI 5 COM 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N); SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO; COMPATÍVEL COM IPV6	5	UND	R\$ 413,27	R\$ 2.066,35
23	SWITCH 16P- PORTAS: 16P – RJ45 10/100 MBPS. ALIMENTAÇÃO ATE 24V	5	UND	R\$ 363,30	R\$ 1.816,50
24	SWITCH 8P- PORTAS: 8P – RJ45 10/100 MBPS. ALIMENTAÇÃO ATE 24V	10	UND	R\$ 114,97	R\$ 1.149,70
25	RÉGUA 8 TOMADAS, TENSÃO 110/220, CORRENTE 10A, PINTURA ELETROSTÁTICA, CHAVE LIGA-DESLIGA, FUSÍVEL - PARA FIXAÇÃO EM RACKS OU GABINETES PADRÃO 19 POLEGADAS	20	UND	R\$ 314,97	R\$ 6.299,40
26	CONECTORES RJ 45 – CAT05	30	UND	R\$ 1,80	R\$ 54,00
27	ROTEADOR GIGABIT - PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; VELOCIDADE : 300MBPS (2.4GHZ) E 807MBPS (5GHZ); 4 ANTENAS FIXAS EXTERNAS DE 5DBI; 3 PORTAS LAN; MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP/REPETIDOR WIRELESS/CLIENTE WIRELESS/PONTO DE ACESSO; TECNOLOGIA DUAL-BAND; CONFIGURAÇÃO E GERENCIAMENTO VIA APP; COMPATÍVEL COM IPV6	6	UND	R\$ 469,93	R\$ 2.819,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



28	PEN DRIVE 32GB - TAMPA PROTETORA: GIRATÓRIA; COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0; ALTA VELOCIDADE NA TRANSFERÊNCIA; LEITURA: ≥ 12MB/S; GRAVAÇÃO: 4MB/S; COR : PRETO	10	UND	R\$ 63,27	R\$ 632,70
29	PEN DRIVE 16GB - TAMPA PROTETORA: GIRATÓRIA; COMPATÍVEL COM USB 2.0 E 3.0; ALTA VELOCIDADE NA TRANSFERÊNCIA; LEITURA: ≥ 12MB/S; GRAVAÇÃO: 4MB/S; COR : PRETO	10	UND	R\$ 48,93	R\$ 489,30
30	HD EXTERNO 1000GB TIPO DE HD: PORTÁTIL; CAPACIDADE DO HD: 1000GB INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0) CONEXÃO: - USB 2.0 - USB 3.0 ; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: - USB 2.0: ATÉ 480MB/S - USB 3.0: ATÉ 5GB/S	15	UND	R\$ 466,63	R\$ 6.999,45
31	CABO DE REDE 100% COBRE CAT05 305MT	10	UND	R\$ 766,57	R\$ 7.665,70
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PC 250W - PADRÃO ATX 12V;BIVOLT COM SELEÇÃO MANUAL; CONECTOR SATA; CONECTOR DE SAÍDA 20+4 PINOS; CONFORMIDADE COM AS NORMAS ROHS, FCC, CE; CABO DE FORÇA EM CONFORMIDADE COM A NORMA BRASILEIRA NBR 14136:2002; CONTROLE DE TEMPERATURA SILENCIOSO	50	UND	R\$ 134,93	R\$ 6.746,50
33	PLACA MAE 1155 - SUPORTA PROCESSADORES INTEL SOCKET 1155 CORE I7 / I5 / I3; REALTEK 8105E 10/100 MBPS LAN ONBOARD; 2X SLOTS DIMMS (240 PINOS / 1.5V); SUPORTE DUAL CHANNEL DDR3 1066/1333/1600MHZ	20	UND	R\$ 473,60	R\$ 9.472,00
34	SSD 240GB SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	20	UND	R\$ 388,27	R\$ 7.765,40
35	SSD 120GB SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 350MB/S	20	UND	R\$ 256,60	R\$ 5.132,00
36	COOLER - TDP: 82W; VELOCIDADE DA VENTONHA: 2600 +/- 10% RPM ;FLUXO DE AR: 48 CFM ;MATERIAL: ALUMÍNIO; SOQUETES COMPATÍVEIS: LGA 1151 / 1150 / 1155 / 1156; COMPATIBILIDADE: INTEL CELERON / PENTIUM / CORE I3 / CORE I5 E CORE I7; CONECTOR: 4 PINOS.	17	UND	R\$ 42,30	R\$ 719,10
37	DISCO RIGIDO 1TB 3,5" SATA 6GB/S CACHE: 64 M - RPM: 7200	18	UND	R\$ 436,63	R\$ 7.859,34
38	MEMORIA RAM 4GB 1333; CAPACIDADE: 4GB (1X 4GB); TIPO: DDR3; VELOCIDADE: 1600MHZ TENSÃO: 1.5V; COMPATIBILIDADE: PC	19	UND	R\$ 199,93	R\$ 3.798,67
39	MEMORIA RAM 8 GB - 1333; CAPACIDADE: 8GB (1X8GB); TIPO: DDR3; VELOCIDADE: 1600MHZ; TENSÃO: 1.5V; COMPATIBILIDADE: PC	20	UND	R\$ 366,60	R\$ 7.332,00
40	ADAPTADOR WIFI - ADAPTADOR WIRELESS USB 2.0 802IIN 1200MBPS; SUPORTA WINDOWS XP, VISTA, WIN 7, WIN 8, WIN 10, WIN CE, LINUX, MAC OS; INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB2.011; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL); ANTENA DE GANHO DE 2DBI.; ALCANCE DE 50 METROS SEM BARREIRAS; TECNOLOGIA CCA MELHORA A ESTABILIDADE DE SEU	21	UND	R\$ 183,93	R\$ 3.862,53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS 190x0,90x0,40M, COM 4 PRATELEIRA REGULARES, COM FECHAMENTO SIMULTANEO E CHAVES.	11	UND	R\$ 1.683,00	R\$ 18.513,00
02	ARQUIVO COM 04 GAVETAS 170X70 CM COM CHEVE SIMULTÂNEA	4	UND	R\$ 1.126,67	R\$ 4.506,68
03	BIRÔ COM DUAS GAVETAS 1,20 X 0,65 CM E CHAVES	9	UND	R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
04	LONGARINA COM TRÊS ASSENTOS, SUPORTA ATÉ 300,0KG (100 KG POR ASSENTO)	7	UND	R\$ 826,67	R\$ 5.786,69
05	MESA DIRETOR COM GAVETEIRO OPCIONAL C/6 GAVETAS	2	UND	R\$ 578,33	R\$ 1.156,66
06	ARMARIO DE AÇO PARA PASTA AZ COM DUAS PORTAS - REFORÇADO - CHAPA 24 - COM 50 VÃOS	4	UND	R\$ 2.050,00	R\$ 8.200,00
07	ARMÁRIOS EM AÇO   ARQUIVOS, GRANDES COM ESPECIFICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A ARMÁRIO C/ 4 PRATELEIRAS – 198 X 90 X 45 CM (ALT X LARG X PROF); COM FECHADURAS CROMADAS E PUXADORES PLÁSTICOS EMBUTIDOS OU TIPO MAÇANETA; HÁ A POSSIBILIDADE DE SE ACRESCENTAR SAPATAS NIVELADORAS OU PÉS EM POLIPROPILENO; TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CRISTAL; CONFECCIONADA NAS CHAPAS 24 (0,60 MM), 22 (0,75 MM) E 20 (0,90 MM).	7	UND	R\$ 2.060,00	R\$ 14.420,00
08	BIRÔ COM DUAS GAVETAS MEDINDO (AX L X P) 740MMX1200MMX600MM NA COR CINZA. COM TAMPO E CORPO MACIÇOS CONFECCIONADOS EM MDP DE ISMM REVESTIDO EM MELAMÍNICA FIXADA ATRAVÉS DE PROCESSO INDUSTRIAL DE PREENSA DE BAIXA PRESSÃO. ACABAMENTO COM FITA DE BORDA COLADO P NA COR CINZA. POSSUIR GAVETEIRO AÉREO COM 2 GAVETAS COM ACABAMENTO EM FITA ABS, POSSUIR FECHADURA CILÍNDRICA COM CHAVES, POSSUIR PUXADORES TIPO ALÇA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO; POSSUIR PÉ FIXO TIPO "H" COM ESTRUTURA EM AÇO INDUSTRIAL COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ATRAVÉS DA FOSFORIZAÇÃO INORGÂNICA E REVESTIMENTO PELO SISTEMA EPÓXI-PÓ	30	UND	R\$ 418,33	R\$ 12.549,90
09	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO RETANGULAR OU OVAL EM MDF REVESTIDO DE LAMINADO MELAMÍNICO, MONTADA SOBRE DOIS PÉS. CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDF, COM ESPESSURA DE 25MM, REVESTIDO NA FACE INFERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP), E NA FACE SUPERIOR COM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, DE 0,8MM DE ESPESSURA, COR CINZA	1	UND	R\$ 780,00	R\$ 780,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	OU BRANCO, ACABAMENTO TEXTURIZADO. BORDOS ENCABEÇADOS COM PERFIL EXTRUDADO MACIÇO DE 180 GRAUS, NA COR CINZA OU BRANCO, COM A MESMA TONALIDADE DO LAMINADO DO TAMPO; ESTRUTURA CONSTITUÍDA DE AÇO CARBONO COM DOIS PÉS, COM TRAVA MDF ENTRE OS MESMOS; FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE ROSCA COM BUCHAS METÁLICAS; SAPATAS REGULÁVEIS EM NYLON OU POLIPROPILENO INJETADO; TERMINAÇÕES DE TUBOS EM PLÁSTICO INJETADO, NA COR CINZA OU PRETA, FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE. ESTAS NÃO DEVEM PODER SER RETIRADAS SEM USO DE FERRAMENTA. ACABAMENTO DAS PARTES METÁLICAS EM PINTURA EM PÓ, BRILHANTE, NA COR CINZA OU PRETA. DIMENSÕES: TAMPO REGULAR: 2000MM X 950MM (+1-50MM); ALTURA: 750MM (+1- 5MM); PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRA DE RODAS (PCR) E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA ABNT NBR 9050 A MESA DEVE POSSUIR ALTURA LIVRE SOB O TAMPO: MÍNIMA DE 730MM; ESPESSURA DO TAMPO: 25,8MM (+1- 0,6MM)				
10	MESA PARA IMPRESSORA ;CARACTERÍSTICA FÍSICA;ESTRUTURA; ESPECIFICAÇÃO; AÇO / FERRO PINTADO DIMENSÕES MÍNIMAS TAMPO, MÍNIMO DE 50X40X70CM MADEIRA/ MDP/SIMILAR	1	UND	R\$ 276,67	R\$ 276,67
VALOR ESTIMADO DO LOTE 03					R\$ 71.589,60
LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	BALANÇA ADULTO DE 200KG, DISPLAY COM 06 DIGITOS (LED), TAPETE ANTIDERRAPANTE, PLATAFORMA E COLUNA DE AÇO CARBONO, TAMANHO 38X29CM, COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, APROVADA PELO INMETRO. GARANTIA DE 01(UM) ANO.	5	UND	R\$ 2.099,97	R\$ 10.499,85
02	BALANÇA INFANTIL ATÉ 15KG, EM POLIPROPENO ANTROPOMÉTRICA, CONCHA ANATÔMICA 54X29CM, GABINETE EM PLÁSTICO ABS: DISPLAY LED COM 06 DÍGITOS. APROVADA PELO INMETRO. GARANTIA DE 1(UM) ANO	5	UND	R\$ 1.166,33	R\$ 5.831,65
VALOR ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 16.331,50
LOTE 05					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



01	CADEIRA SECRET�RIA COM SISTEMA GIRAT�RIO DA BASE E RODINHAS SEM BRA�OS.	11	UND	R\$ 390,00	R\$ 4.290,00
02	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA FIXA, COM P�S DE FERRO - ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM ESPUMA INJETADA COM NO M�NIMO 40 MM, ARREDONDADO ANAT�MICO, COM CURVATURA ENVOLVENTE NO SENTIDO HORIZONTAL E APOIO LOMBAR, COM INCLINA�O 100%, ESTOFAMENTO DE ALTO DENSIDADE, REVESTIDA EM COUR�SSIMO DE ALTA RESIST�NCIA COMPOSTO DE 50% POL�ESTER E 50% ALGOD�O; COM RESIST�NCIA A ABRAS�O. ESTRUTURA EM TUBO 7/8 COM PAREDE DE 1,5 MM DE ESPESSURA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA.	10	UND	R\$ 193,30	R\$ 1.933,00
03	CADEIRA ATL�NTIDA BRANCA	70	UND	R\$ 66,27	R\$ 4.638,90
04	CADEIRA: CARACTER�STICA F�SICA; MATERIAL DE CONFECC�O ROD�ZIOS BRA�OS REGULAGEM DE ALTURA ASENTO/ENCOSTO; ESPECIFICA�O; A�O FERRO PINTADO N�O POSSUI POLIPROPILENO	1	UND	R\$ 485,67	R\$ 485,67
05	CADEIRA MATERIAL DE CONFECC�O A�O / FERRO PINTADO BRA�OS/REGULAGEM DE ALT/ROD�ZIOS/ASSENTO E ENCOSTO N�O POSSUI/N�O POSSUI/N�O	1	UND	R\$ 481,67	R\$ 481,67
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 05</b>					R\$ 11.829,24
<b>LOTE 06</b>					
ITEM	DESCRI�O	QUANT	UND	PRE�O M�DIO UNITARIO	PRE�O M�DIO TOTAL
01	MESA DE SOM COM DISPLAY GR�FICO LCD COM INDICA�OES DE FAIXA E PASTA MUSICAL CONTROLE MONITOR PRE-FADER PARA SONORIZAR SISTEMA DE RETORNO DE PALCO SA�DA PARA FONES EST�REO COM CONTROLE DE VOLUME INDEPENDENTE V.U. TIPO BARGRAPH COM 10 LEDS SA�DA DE MONITOR COM CONTROLE FADER DESLIZANTE SLIDE-FADER 60 MM EM TODOS CANAIS DE ENTRADA E SA�DAS MIX L-R CONTROLES ROTATIVOS SELADOS JACKS MET�LICOS PROPORCIONANDO COMPLETA PROTECC�O CONTRA EMI CHASSI COMPACTO COM LATERAIS ROBUSTAS DE DESENHO MODERNO E FUNCIONAL, COM GARANTIA M�NIMA DE 12 MESES	1	UND	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
02	CAIXA DE SOM : CONECTIVIDADE BLUETOOTH; ENTRADA: AUXILIAR, RCA, USB, SD E PLUG, USB COM A FUN�O (FOLDER SEARCH), TORNANDO POSSIVEL ACESSAR AS M�SICAS EM DIFERENTES PASTAS, ALTO FALANTES: 15" - TIP, POT�NCIA: 200W RMS; IMPED�NCIA: 4 OHMS, RESPOSTA FREQU�NCIA: 100HZ A 17KHZ, SA�DAS: XLR BALANCEADO -1/4 (P10) BALANCEADO, ALIMENTA�O; BIVOLT, COR PRETA, AMPLIFICADOR CLASSE AB, EQUALIZADOR GRAFICO: 5 BNDAS-12DB/+12DB, SENSIBILIDADE: 98 DB, TIPO DA CAIXA: PALCO GARANTIA	1	UND	R\$ 683,30	R\$ 683,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**

Avenida dos Tr s Poderes, n  75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	MINIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 06</b>					R\$ 2.283,30
<b>LOTE 07</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	COLCHÃO PARA LEITO HOSPITALAR ADULTO; CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXÍVEL 100% POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA, DENSIDADE 33, NAS DIMENSÕES 182 CM (COMPRIMENTO) X 90 CM (LARGURA) X 10CM (ALTURA). REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO, COM 02 ILHOSES E ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL EMBUTIDA, SEM VIÉS OU DEBRUS. DEVERÁ SER EMITIDO COMPROVANTE DE DENSIDADE DE ESPUMA E O PRODUTO ACABADO DEBERÁ CONTER ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PARA O SETOR.	28	UND	R\$ 493,30	R\$ 13.812,40
02	COLCHONETE PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL 100% POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA DENSIDADE 33, DIMENSÕES 184 CM DE COMPRIMENTO 62 CM LARGURA, 05 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO, COM 2 ILHOSES E ZÍPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA) COM ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL EMBUTIDA, SEM VIÉS OU DEBRUNS. DEVERÁ SER EMITIDO COMPROVANTE DE DENSIDADE DE ESPUMA E O PRODUTO ACABADO DEVERÁ CONTER A ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PARA O SETOR.	10	UND	R\$ 393,27	R\$ 3.932,70
03	COLCHONETE PARA MACA; CONFECCIONADO EM ESPUMA FLEXIVEL 100% POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA DENSIDADE 33, DIMENSÕES 180 CM DE COMPRIMENTO 59 CM LARGURA, 05 CM DE ALTURA, REVESTIDO EM COURVIN LISO NA COR AZUL, IMPERMEÁVEL, ANTIALÉRGICO, LAVÁVEL, RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA E RESSECAMENTO, COM 2 ILHOSES E ZÍPER NA EXTREMIDADE DISTAL (PESEIRA) COM ZÍPER REFORÇADO NA COSTURA, CAPA CONFECCIONADA SEM RECORTES, CADA TIPO DE ENVELOPE COM APENAS UMA COSTURA LATERAL EMBUTIDA, SEM VIÉS OU DEBRUNS. DEVERÁ SER EMITIDO COMPROVANTE DE DENSIDADE DE ESPUMA E O PRODUTO ACABADO DEVERÁ CONTER A ETIQUETA COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS PARA O	10	UND	R\$ 336,63	R\$ 3.366,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ITEM	DESCRI�O	QUANT	UND	PRE�O M�DIO UNITARIO	PRE�O M�DIO TOTAL
SETOR.					
04	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MEC�NICA; CARACTER�STICA F�SICA ;APLICA�O ROD�ZIOS COLCH�O HOSPITALAR MATERIAL DE CONFECC�O ESTRUTURA/LEITO EM CHAPA ACIONAMENTO POR MANIVELAS CABECEIRA/ PESEIRA GRADES LATERAIS. ESPECIFICA�O; ADULTO POSSUI M�NIMO D28 A�O/FERRO PINTADO 03 POLIURETANO/SIMILAR A�O INOXID�VEL	5	UND	R\$ 3.716,67	R\$ 18.583,35
VALOR ESTIMADO DO LOTE 07					R\$ 39.694,75
LOTE 08					
ITEM	DESCRI�O	QUANT	UND	PRE�O M�DIO UNITARIO	PRE�O M�DIO TOTAL
01	LANTERNA CL�NICA LED	1	UND	R\$ 116,63	R\$ 116,63
VALOR ESTIMADO DO LOTE 08					R\$ 116,63
LOTE 09					
ITEM	DESCRI�O	QUANT	UND	PRE�O M�DIO UNITARIO	PRE�O M�DIO TOTAL
01	C�MERA FOTOGR�FICA DIGITAL COM SENSOR CMOS 24.2 MEGAPIXELS (APS-C), ISO 100-12800 (EXPANS�VEL AT� H: 25600) PARA FOTOGRAFAR EM CONDI�OES DE POUCA LUZ E PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 6 DE ALTA PERFORMANCE PARA IMPRESSIONANTE QUALIDADE DE IMAGEM E VELOCIDADE DE PROCESSAMENTO, WI-FI® EMBUTIDO QUE PERMITE A TRANSFER�NCIA SEM FIO DE SUAS IMAGENS E V�DEOS COM FACILIDADE PARA SERVI�OS DE REDES SOCIAIS ATRAV�S DO DOWNLOAD GRATUITO DO APP CANON CAMERA CONNECT.GARANTIA M�NIMA DE 12 MESES.	1	UND	R\$ 6.149,97	R\$ 6.149,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



VALOR ESTIMADO DO LOTE 09					R\$ 6.149,97
LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	CONJUNTOS DE SOFÁS 2 LUGARES, COM PUFF E 2 POLTRONAS POPULAR, REVESTIDO COM SUEDE, ACENTO FIXO, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM PÉ EM PVC.	1	KIT	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 10					R\$ 2.150,00
LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	ARMÁRIO PARA COZINHA COM 6 PORTAS, COM EXTRUTURA DE AÇO, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO PUXADORES COM ACABAMENTO METALIZADO EM UV E PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. MATERIAL ESTRUTURA AÇO SAE1008 FIXAÇÃO COM PORCAS, PARAFUSOS E ALÇAS PLÁSTICOS MEDIDAS PROFUNDIDADE 45CM, LARGURA 105 CM E ALTURA 181,5 CM.	2	UND	R\$ 916,67	R\$ 1.833,34
02	BEBEDOURO GELAGUA DE COLUNA REFRIGERADO POR COMPRESSOR ECONOMIA A, 220V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	4	UND	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00
03	FOGÃO 4 BOCAS - TIPO DE ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; TOTAL, TIPO DE QUEIMADORES: 02 QUEIMADORES RAMAL - 1,7 KW; 02 QUEIMADORES FAMÍLIA - 2 KW. CARACTERÍSTICAS DO FORNO: CAPACIDADE 50 LITROS; TEMPERATURA 180 A 360º C; PRATELEIRAS 01 - FIXA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NÃO; TIME: NÃO; PORTA E VIDRO INTERNO DO FORNO REMOVÍVEIS SIM. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	2	UND	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
04	LIQUIDIFICADOR, TRÊS VELOCIDADES; FUNÇÃO PULSAR E AUTOLIMPANTE; JARRA DE POLIPROPILENO (ACRÍLICO) RESISTENTE TRANSPARENTE, GRADUADA COM BICO E CAPACIDADE PARA 2 LITROS; COM FILTRO, LÂMINAS SERRILHADAS; COM TAMP. 400 WATTS DE POTÊNCIA, 220 V BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	2	UND	R\$ 174,93	R\$ 349,86
05	FORNO MICROONDAS - CAPACIDADE 27LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 29CM, LARGURA 55CM, PROFUNDIDADE 37CM, PORTA ESPELHADA, VOLTAGEM 220VOLTS, COR BRANCA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	2	UND	R\$ 916,63	R\$ 1.833,26

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



06	FOGÃO INDUSTRIAL C/ 06 BOCAS COM FORNO, SENDO TRÊS QUEIMADORES DUPLOS E TRÊS SIMPLES. CORPO E MESA DE AÇO CARBONO RESISTENTE, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO. MEDIDAS DO FOGÃO: LARGURA 100 CM, PROFUNDIDADE 74 CM, ALTURA 80 CM, MEDIDA INTERNA DO FORNO: LARGURA 57 CM, PROFUNDIDADE 55 CM, ALTURA 30 CM.	1	UND	R\$ 2.730,00	R\$ 2.730,00
07	LIQUIDIFICADOR MODELO INDUSTRIAL, 06 (SEIS) LITROS DE CAPACIDADE E TENSÃO BIVOLTS, COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM ALUMÍNIO FUNDIDO REVESTIDO DE PINTURA SINTÉTICA MARTELADA DE ESMERADO ACABAMENTO DOTADO DE HÉLICES TRITURADORAS EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR MONOFÁSICO.	2	UND	R\$ 1.273,33	R\$ 2.546,66
08	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 503 LITROS, COM GABINETE INTERNO EM AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO CROMATIZADA E GABINETE EXTERNO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO	1	UND	R\$ 5.096,67	R\$ 5.096,67
09	SANDUICHEIRA/GRILL - POTÊNCIA: 800W; CARACTERÍSTICAS: CHAPA ANTIADERENTE - FECHAMENTO INTERNO DA ARTICULAÇÃO - LÂMPADAS-PILOTO; COR: PRETO; FUNÇÃO: 2 EM 1: GRELHADOS E SANDUÍCHES	2	UND	R\$ 176,60	R\$ 353,20
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 11</b>					R\$ 20.262,99
<b>LOTE 12</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	MICROFONE COM FIO: CABO:10 METROS; CHAVE ON/OFF; COR:PRETO; IMPEDÂNCIA DE 600 OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 70HZ A 12 KHZ; SENSIBILIDADE A 1 KHZ: -50DB (0DB = 1 V/PA); TIPO: DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL CARDIOÍDE; CABO COM CONECTOR P10; CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; CÁPSULA DINÂMICA COM IMÃ DE NEODÍMIO; FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	UND	R\$ 236,63	R\$ 236,63
02	MICROFONE SEM FIO - COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PADRÃO POLAR CARDIOIDE, FUNÇÃO MUTE, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 612,3 - 648,9 MHZ, FREQUÊNCIA FIXA, RESPOSTA DE ÁUDIO: 40HZ - 20KHZ (±3DB), FAIXA DINÂMICA: 90DB, SISTEMA DE TRANSMISSÃO UHF, ALCANCE DE 50 METROS ENTRE RECEPTOR E TRANSMISSOR, FONTE BIVOLT COM SELETOR AUTOMÁTICO (110-240V), ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AA 1.5V, DURAÇÃO: 8 HORAS COM	2	KIT	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES MICROFONE				
03	CARREGADOR DE BATERIA DE MICROFONE 9V 220v	1	UND	R\$ 210,00	R\$ 210,00
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 12</b>					R\$ 2.286,63
<b>LOTE 13</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	TELEFONE SEM FIO, CARACTERÍSTICAS GERAIS - TECNOLOGIA EXPANSÍVEL ATÉ 5 RAMAIS IDENTIFICADOR DE CHAMADAS , AGENDA RÁPIDA PARA 10 NÚMEROS, TECLA REDIAL: REDISCAGEM DO ÚLTIMO NÚMERO CHAMADO, TOQUES E VOLUMES DE CAMPAINHA, TECLA PAGING: LOCALIZA O TELEFONE , FUNÇÃO FLASH, 220 V ,COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	1	UND	R\$ 273,27	R\$ 273,27
02	KIT TELEFONE SEM FIO DIGITAL TS 3110 + 3 RAMAL SEM FIO DIGITAL TS 3111.	1	UND	R\$ 609,97	R\$ 609,97
03	SUORTE PARA CELULAR - APLICAÇÃO: MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS E VÍDEO CÂMERAS COM CONECTOR PARA TRIPÉ- CABEÇA MÓVEL PARA DIVERSOS ÂNGULO - NIVELADOR DE BOLHA - PERNAS EM ALUMÍNIO - ALTURA AJUSTÁVEL EM 4 SEÇÕES EM PROLONGADORES COM TRAVAS - PÉS EMBORRACHADOS ANTIDERRAPANTE- BRAÇO PARA ROTAÇÃO DA BASE DA CÂMERA- HASTE CENTRAL- ALTURA: ESTENDIDO: 150 CM, FECHADO: 55 CM- MONTAGEM E DESMONTAGEM RÁPIDA- BOLSA	1	UND	R\$ 67,27	R\$ 67,27
04	SMARTPHONE MEMÓRIA INTERNA: 32GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA: MICROSD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM: 2GB TAMANHO DA TELA: 6,5 TECNOLOGIA: 4G CONECTIVIDADE: - BLUETOOTH - WI-FI LOCALIZAÇÃO: - GPS – BÚSSOLA PROCESSADOR: QUAD-CORE SISTEMA OPERACIONAL; ANDROID 10 QUANTIDADE DE CHIPS : DUAL CHIP RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA: 13MP + 2MP RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL: 5MP CAPACIDADE DA BATERIA:5000MAH	2	UND	R\$ 1.183,33	R\$ 2.366,66
<b>VALOR ESTIMADO DO LOTE 13</b>					R\$ 3.317,17
<b>LOTE 14</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



01	VENTILADOR DE COLUNA COM PÉ 40CM; VELOCIDADE 3; NÚMERO DE HÉLICES 3; POTÊNCIA 45W; VOLTAGEM 220 V, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	2	UND	R\$ 309,97	R\$ 619,94
02	VENTILADOR DE PAREDE BIVOLT GRADE COM 50CM; OSCILAÇÃO PARA DIREITA E ESQUERDA; INCLINADO PARA FRENTE E PARA TRÁS; GRADE REMOVÍVEL PARA FACILITAR A LIMPEZA. POTÊNCIA: 180 W; ROTAÇÃO: 1.300 RPM; VAZÃO: 12.600 M3/H; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CAPACITOR: 8,5µFX250VAC; HÉLICE: 18" - 3 PÁS; GRADE: 50 CM EM AÇO; CONTROLE DE VELOCIDADE: DIMMER DESLIZANTE, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	22	UND	R\$ 333,27	R\$ 7.331,94
VALOR ESTIMADO DO LOTE 14					R\$ 7.951,88
<b>LOTE 15</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	MESA DE CABECEIRA; GAVETA MATERIAL DE CONFECCÃO PORTAS RODÍZIOS, POSSUI MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	1	UND	R\$ 823,33	R\$ 823,33
02	MESA DE CABECEIRA; MATERIAL DE CONFECCÃO PORTAS RODÍZIOS POSSUI MADEIRA/MDP/MDF	4	UND	R\$ 823,33	R\$ 3.293,32
VALOR ESTIMADO DO LOTE 15					R\$ 4.116,65
<b>LOTE 16</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	MESA DIGITALIZADORA – S 620 - DIMENSÕES DO PRODUTO - 211 X 174 X 8MM (CXLXA) PESO - 260G ÁREA DE TRABALHO - 165.1 X 101.6 MM / 6.5X 4" NÍVEIS DE PRESSÃO - 8192 RESOLUÇÃO DA CANETA - 5080 LPI PRECISÃO - ±0.3MM ITENS INCLUSOS: 1 X MESA DIGITALIZADORA 1 X CANETA ( BATTERY FREE) 1 X CABO MINI-USB 8 X PONTEIRAS PARA CANETA 1 X MANUAL DO USUÁRIO 1 X ADAPTADOR PARA CELULAR 1 X LUVA DE DOIS DEDOS	1	UND	R\$ 446,60	R\$ 446,60
VALOR ESTIMADO DO LOTE 16					R\$ 446,60
<b>LOTE 17</b>					



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO ABC, FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A (RESÍDUOS SÓLIDOS), B (LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS), C (EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS), COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 10,5 KGF. /CM2. RECIPIENTE FABRICADO A PARTIR DE CHAPA PLANA DE AÇO, CALANDRADA COM TAMPA E FUNDO ESTAMPADA A FRIO, SOLDADOS PELO PROCESSO MIG. PINTADO PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EM PÓ NA COR VERMELHA. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE	8	UND	R\$ 273,33	R\$ 2.186,64
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 17</b>					R\$ 2.186,64
<b>LOTE 18</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	INALADOR COMPRESSOR OMRON INALAR NE-C701 BRANCO E AZUL BIVOLT	11	UND	R\$ 323,30	R\$ 3.556,30
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 18</b>					R\$ 3.556,30
<b>LOTE 19</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
01	PROJETOR 3300 LUMENS 800X600 - USB HDMI.	2	UND	R\$ 3.750,27	R\$ 7.500,54
02	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO DATA SHOW - MATERIAL AÇO CARBONO PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ CARGA MÁXIMA 10 KG INCLINAÇÃO ATÉ 15 GRAUS GIRO 360 GRAUS COMPRIMENTO DO TUBO 20 CM ALTURA LIVRE DA BANDEJA 14 CM PROFUNDIDADE DA BANDEJA 26 CM LARGURA DA BANDEJA MÍNIMA 28 CM E MÁXIMA 40 CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 SUPORTE SBA-120-W ,01 MANUAL DE INSTRUÇÕES E KIT DE PARAFUSOS PARA INSTALAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 12 X 12 X 32 CM (A X L X P) PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 2 KG GARANTIA DO FORNECEDOR 36 MESES INFORMAÇÕES ADICIONAIS POSSUI ACABAMENTO DE TETO.	1	UND	R\$ 164,93	R\$ 164,93

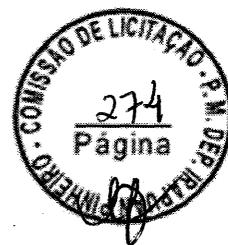
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



03	TRIPÉ SUPORTE PARA PROJETOR E NOTEBOOK COM 2 BANDEJAS, DE QUALIDADE, PRÁTICO DE MONTAGEM, TRANSPORTE, MANUSEIO. ALTURA DO SUPORTE: 80CM (ALTURA MÍNIMA) 180CM (ALTURA MÁXIMA); MATERIAL: TUBOS DE ALUMÍNIO REDONDO; DIÂMETROS DOS TUBOS: 1 POLEGADA E 1/4, 1 POLEGADA E 1/8 E 1 POLEGADA; BANDEJA ( MATERIAL: AÇO CARBONO. ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTI CORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA. MEDIDAS DA BANDEJA: 40 CM X30 CM (L X P) CAPACIDADE DE CARGA SOBRE A BANDEJA: 10 KG); ITENS INCLUSOS: 1 TRIPÉ, 2 BANDEJAS + HASTE PARA A BANDEJA INFERIOR, FITA DE VELCRO PARA PRENDER O PROJETOR E O NOTEBOOK, MANUAL DE INSTRUÇÕES.	1	UND	R\$ 710,00	R\$ 710,00
<b>VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 19</b>					R\$ 8.375,47

Valor Global Estimado: R\$ 1.141.724,79 ( um milhão, cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.26.1-PE

O município de Dep. Irapuan Pinheiro, através da Secretaria de ....., com sede na Av./Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado do ....., neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr.(a) ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº ....., **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS's E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, que é parte integrante deste processo, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR. TOTAL

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador é o(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**

3.2. O(s) Órgão(s) Participante(s): Secretaria de \_\_\_\_\_; \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir da data da assinatura, ou seja, de ...../...../..... a ...../...../....., não podendo ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Saúde promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Saúde convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Saúde, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO**

8.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

8.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Saúde e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Saúde a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

..... - Ce, .... de ..... de 2021.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de .....

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal  
NOME DA EMPRESA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

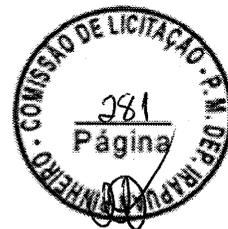
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO , ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA ....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO , pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., através da Secretaria de ....., representada pelo Ordenador(a) Sr(a) ....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa ....., com endereço na Rua ....., Nº ....., bairro ....., em ....., Estado do ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada por ....., CPF nº ....., ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº ....., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº ....., na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS's E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

### **QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: .....; Elemento de despesa: .....; Fonte de recurso: .....

### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1-Os preços são firmes e irrealizáveis;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações da respectiva Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de **até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Saúde poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

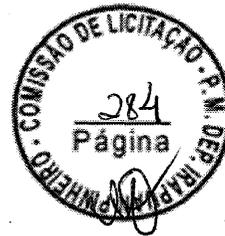
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Saúde;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro , Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

.....-Ce, .... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Secretário/Ordenador  
**SECRETARIA DE .....**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
**NOME DA EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



#### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local de Data

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.11.26.1-PE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS's E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BERNARDO DO MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO/CE**, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VR.UNIT.	VR. TOTAL

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do(s) item(ns) descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

**PROPONENTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**CNPJ Nº:**

**REPRESENTANTE DA EMPRESA:**

**CPF Nº:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

-----  
Nome do Representante Legal

CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUÃ PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO Nº 01

#### DECLARAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**MODELO Nº 02**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.26.1-PE que declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## CONTINUAÇÃO - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO Nº 03

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.26.1-PE que declara, sob as penas da lei que, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**MODELO Nº 04**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.26.1-PE que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## CONTINUAÇÃO - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

### MODELO Nº 05

#### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2021.11.26.1-PE que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todos os documentos referente a habilitação anexada ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil são autênticos.

Local e data

-----  
Nome do representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO – BLL**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA  
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



### ANEXO IV.1 - TERMO DE ADESÃO – BLL

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



## ANEXO VII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

#### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**  
DE MÃOS DADAS COM O POVO



#### DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91  
FONE/FAX: 88 9 3569-1218